

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 30 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Câmara Junior de Arvorezinha (JCI) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, com a Câmara Junior de Arvorezinha (JCI), inscrito no CNPJ sob o nº 90.809.591/0001-35, visando a realização do projeto “Oratória nas Escolas”, conforme minuta de convênio em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para fins de custeio parcial das despesas com a realização do projeto “Oratória nas Escolas, fica o Poder Executivo Autorizado a realizar repasse financeiro a Câmara Junior de Arvorezinha (JCI), no valor de R\$ 2.000,00.

Art. 3º -As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Municipal vigente da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar o presente termo, doravante denominado **CONVÊNIO**, nas seguintes cláusulas e condições:

I - PARTÍCIPIES

PRIMEIRA CONVENIENTE: Município de Arvorezinha - RS, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Paulo Fontana, portador da CI sob o nº 3027508047 - SSP/RS e CPF sob o nº 391.659.810-49.

SEGUNDA CONVENIENTE: Câmara Junior de Arvorezinha (JCI), com sede na Rua Angelo Dall'Agnol, nº 250, Centro, em Arvorezinha- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.809.591/0001-35, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo Maciel Medeiros.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto realização do projeto "Oratória nas Escolas"

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O Convênio determina ao MUNICÍPIO a sua parcela de colaboração na realização do projeto previsto na cláusula primeira, mediante repasse de recursos financeiros para administração da Câmara Junior de Arvorezinha (JCI), a fim de ser aplicado exclusivamente no custeio de premiação para os vencedores da etapa municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALORES

Para o cumprimento do termo ora firmado, O MUNICÍPIO repassará recursos financeiros a Câmara Junior de Arvorezinha (JCI) no valor limite de R\$ 2.000,00 em conta bancária da específica da Câmara Junior de Arvorezinha (JCI).

CLÁUSULA QUARTA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas acerca da aplicação do recurso repassado, deverá a Câmara Junior de Arvorezinha (JCI) fazê-la, em 30 (trinta) dias após o encerramento da etapa municipal.

A falta da prestação de conta pela Câmara Junior de Arvorezinha (JCI) no prazo estipulado, implicará na devolução do valor repassado pelo município, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, observados em todos os casos a prestação de contas dos recursos repassados e seu destino, em conformidade com o previsto nos ajustes do termo.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha, de de 2014.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

CÂMARA JUNIOR DE ARVOREZINHA (JCI)
RODRIGO MACIEL MEDEIROS
Presidente

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 037/2014

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Câmara Junior de Arvorezinha (JCI) e da outras providências.

A JCI realiza anualmente o projeto de oratória nas escolas, através do qual são realizados concursos com alunos das escolas de ensino fundamental. Este concurso tem como objetivo uma reflexão sobre a responsabilidade de cada indivíduo em relação aos problemas mundiais de ordem social, ambiental e educacional e que envolvem também a comunidade. Acredita-se que com esta iniciativa, jovens estudantes do nosso Município poderão formar uma consciência crítica em relação ao tema. Também será possível estimular a prática de falar em público, competência necessária para diferenciar-se no mercado de trabalho atualmente.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal